



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**PARQUE NACIONAL DO ALTO CARIRI**

Rua Dona Candi 99, - Bairro Pacatá - Porto Seguro - CEP 45810-000

Telefone: (73) 3288-1518/ 3288-1633

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA**

**DEFERIMENTO DE RECURSOS**

Após a realização da *Análise de Recursos* do presente Processo Seletivo Simplificado do Parque Nacional do Alto Cariri, constante no documento SEI [9636716](#) esta Comissão resolve:

**NÃO EXISTEM RECURSOS A SEREM DEFERIDOS**

**INDEFERIR** o seguinte recurso apresentado:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato	Análise da instância recursal
Alex Pinheiro Morais	052.398.615.79	<p>[20:08, 24/09/2021] Alex_insc brigada: Senhora Adriana, Boa noite!! Descupe-me pelo o encomodo. Eu sou o Alex Morais de Monte Alegre, um dos concorrentes da vaga para a brigada. Preciso de uma melhor explicação para os criterios que vem avaliar as devidas posições de vagas. Pois fui o sexto colocado entre as vagas na primeira avaliação. E os proximos criterios a serem avaliados seria o curriculo, a idade dos concorrentes, e o grau de escolaridade. Deste modo fica meio complicado de intender, pois pessoas que estavam distante das colocações se embaixaram dentro das vagas. Estou reivindicando por mim, mesmo sabendo que é um questionamento de todos.</p> <p>[20:08, 24/09/2021] Alex_insc brigada: Perdoe_me mais é algum que preciso entender...</p> <p>[20:11, 24/09/2021] Alex_insc brigada: A uma contradição entre o que reza o edital e as colocações</p> <p>[20:12, 24/09/2021] Alex_insc brigada: Dos candidatos</p>	<p>A presente manifestação versa sobre recurso impetrado pelo Alex Pinheiro Morais , candidato a vaga de brigadista do Parna do Alto Cariri de 2021. O Sr. Alex questiona os critérios de avaliação das duas provas, alegando a queda da sua classificação atual comparado a sua pontuação do TAF e THUFA e esclarecimentos sobre os critérios de avaliação do currículo.</p> <p>Sobre a avaliação do TAF - Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas tem caráter eliminatório caso o candidato num cumpra a prova no tempo determinado. O THUFA- Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas tem caráter classificatório dentro da quantidade pré -determinada ( 4x 5 vagas) que seria 20 inscritos. Quer dizer, se o candidato ficasse na colocação 21º não passaria para a segunda fase. Conforme o item 3.1.2. do Edital os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos, em três etapas: (1)verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter classificatório). Sendo assim, a pontuação do TAF e THUFA não é acumulativa para a fase do currículo.</p> <p>A fase do currículo avalia os candidatos conforme os seguintes critérios, conforme o edital item:</p> <p>3.2.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.8).</p> <p>3.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as</p>

			<p>maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.</p> <p>3.2.4. A nota máxima para as vagas de Nível I – áreas temáticas: Brigada de prevenção e combate a incêndios - brigadista; será de 175 pontos.</p> <p>3.2.5. A nota máxima para as vagas de Nível II – áreas temáticas: Brigada de prevenção e combate a incêndios – Chefe de esquadrão será de 185 pontos.</p> <p>3.2.6. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados.</p> <p>3.2.7. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:</p> <p>3.2.7.1. Tiver maior idade;</p> <p>3.2.7.2. Tiver maior grau de escolaridade.</p> <p>Dessa forma, conforme o currículo do candidato Alex descreve que o mesmo tem conhecimento com ferramentas agrícolas sem certificados, como sem comprovações de atividades voluntárias em prol do parque, nos projetos e combate aos incêndios. Desse modo, a nota do candidato não se altera e permanece a pontuação final de 2(dois) pontos e a 10ª colocação a frente dos outros candidatos com a mesma nota devido ao desempate por ter maior idade conforme item 3.2.7 do edital, se mantendo aprovado e na lista de espera.</p>
--	--	--	--

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta comissão.

**ADRIANA CILENE ROZAN PRESTES**

**Analista Ambiental/Chefe do PARNA do Alto Cariri**

**PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Analista Ambiental**

**CARLOS FRANCISCO SOMMER**

**Técnico de Edificação**

Comissão dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Servidores Temporários

Ordem de Serviço nº 10, de 02 de Setembro de 2021,



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cilene Rozan Prestes, Chefe**, em 26/09/2021, às 23:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Carlos De Oliveira Junior, Analista Ambiental**, em 26/09/2021, às 23:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Francisco Sommer, Servidor Cedido**, em 27/09/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9685378** e o código CRC **9544DB9C**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



Criado por [63968827104](#), versão 2 por [63968827104](#) em 26/09/2021 23:07:04.